



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

LEI Nº3.248 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024

Altera a Redação do Inciso I, do art. 5º, da Lei nº 3.172, de 1º de novembro de 2.023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Monte Alegre de Minas para o exercício de 2.024.”

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 3.172, de 1º de novembro de 2.023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I- Abrir Créditos adicionais suplementares às Dotações de Orçamento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 23 DE OUTUBRO
DE 2.024.

Dr. Último Biteneourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <i>24, 10, 2024</i> <i>Nyckel G. Nob.</i> Matricula: <i>3122</i>
